



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsj@gmail.com

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº.41/15, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, R.M. GUIMARÃES LANCHONETE ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Wanderson Gimenes Alexandre** e pela **Secretaria Municipal de Administração** e, de outro lado a Empresa, **Empresa R.M. GUIMARÃES LANCHONETE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.147.928/0001-54, com sede na Rua Luiz Gomes, nº 457, Loja B, Centro, Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Reginaldo Miranda Guimarães**, brasileiro, solteiro, portador da CI n.º 08579109-3 (IFP/RJ) e inscrito no CPF sob o nº 006000297-27, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 10293, de 04 de novembro de 2015, conforme artigo 57, §1º, III c/c art. 57 §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, fica prorrogado o prazo do **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº.41/15**, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº.41/15**, que consoante a Cláusula Primeira, é a adesão a Ata de Registro de Preços nº.45/2014-SEMAD, Pregão Presencial nº 36/14-SEMAD, processo nº.3603, visando aquisição de gêneros alimentícios, (açúcar refinado, café torrado e moído), para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Silva Jardim-RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 06 (seis) meses, com início no dia 12 (doze) de novembro de 2015, com seu término previsto para o dia 12 (doze) de maio de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº.41/15**, celebrado em 11 de maio de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de novembro de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Renata Almeida Santos
R.M. GUIMARÃES LANCHONETE ME
Contratada

Djair Ferreira Rosa Junior
SEMAD

Testemunhas:

1)
Nome por extenso:
CPF nº

Dr
570513

2)
Nome por extenso: **Luiz Carlos dos Santos**
CPF nº
Diretor da Div. de Material e Patrimônio
Matrícula 2.332 - 0